

**Conselho Municipal
de Desenvolvimento Sustentável
– Conselho da Cidade -**

JOINVILLE

**RELATÓRIO
ANUAL**

2º Mandato

**Período
10/06/2013 a 15/05/2015**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
ORGANOGRAMA.....	5
CRONOLOGIA DE EVENTOS E LEGISLAÇÃO VINCULADA.....	6
LINHA DO TEMPO.....	8
POSSE DOS CONSELHEIROS.....	9
ENTIDADES	10
1. MOVIMENTOS POPULARES.....	10
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS.....	11
3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES.....	11
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS.....	11
5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA.....	11
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs.....	12
PODER PÚBLICO MUNICIPAL.....	12
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	13
PRESIDENTE.....	13
SECRETARIA EXECUTIVA.....	13
COMITÊ EXECUTIVO.....	13
CONSELHEIROS.....	14
COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS.....	20
CÂMARA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	21
CÂMARA DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL.....	22
CÂMARA DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO.....	23
CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA.....	24
VACÂNCIAS.....	25
REUNIÕES E ASSUNTOS	26
PLENÁRIA.....	26
CÂMARA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	32
CÂMARA DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL.....	33
CÂMARA DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO.....	34
CÂMARA DE MOBILIDADE URBANA.....	35
REUNIÕES CONJUNTAS DAS CÂMARAS	37
GRUPOS DE TRABALHO.....	37
NÚMERO DE REUNIÕES DA PLENÁRIA SOBRE CADA TEMA.....	38
PAUTA ESTRATÉGICA PARA O CONSELHO DA CIDADE.....	40
INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO.....	40
INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	41
INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS COMPLEMENTARES.....	42
ANEXOS.....	44
ANEXO I – REGIMENTO INTERNO.....	45
ANEXO II - REGULAMENTO DAS REUNIÕES.....	54
ANEXO III – NOVA LEI DO CONSELHO DA CIDADE.....	56
ANEXO IV – ALTERAÇÃO SOBRE REUNIÕES ORDINÁRIAS.....	64
ANEXO V – NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS.....	65
ANEXO VI – SECRETARIA EXECUTIVA.....	67
ANEXO VII – ALTERAÇÃO MOVIMENTOS POPULARES.....	68
ANEXO VIII - ATAS.....	69
ANEXO IX - CLIPAGEM	

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, constitui-se em um dos principais instrumentos de gestão do planejamento participativo, previstos no Art. 81 da Lei Complementar nº 261/08, que instituiu o Plano Diretor de Joinville, em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10. 257/2001.

Em Joinville, o Conselho da Cidade foi implementado no ano de 2009, e os primeiros conselheiros tiveram um mandato de 2 anos. Em 2012 houve alteração da forma do Conselho, e o tempo do mandato passou a ser de 3 anos.

Uma das principais mudanças na forma do Conselho da Cidade foi a diminuição da representatividade do Poder Público Municipal, que antes tinha 50% dos conselheiros, e passou a ter 40%, ao passo que a Sociedade Civil Organizada ficou com 60% das vagas.

Dentre as mudanças mais importantes, agora o Presidente do Conselho da Cidade não é mais, necessariamente, o Presidente da Fundação Ippuj, mas é eleito entre os conselheiros titulares. Com o agrupamento de algumas Câmaras Comunitárias Setoriais, o número de câmaras passou de 7 para 4, e o número total de vagas no Conselho da Cidade, que era de 140 (incluindo titulares e suplentes), passou a 104 (também incluindo titulares e suplentes). A plenária é composta por todos os conselheiros titulares, e as Câmaras Comunitárias Setoriais reúnem-se a pedido da Plenária, quando é necessária uma análise mais aprofundada de algum assunto. Outra novidade é a instituição de um Comitê Executivo que, com um representante de cada segmento social, tem a responsabilidade de subsidiar as ações da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

Os membros do Conselho da Cidade que representam a Sociedade Civil Organizada são eleitos em Conferência Municipal, ao passo que os representantes do Poder Público Municipal são indicados pelo Prefeito. A próxima Conferência Municipal, com eleição de conselheiros, está prevista para o primeiro semestre de 2016.

Muitas são as demandas, e o trabalho do Conselho da Cidade tem sido árduo. Os conselheiros têm doado muito mais do seu tempo do que se esperava quando eleitos. Exemplo disso foram as intermináveis reuniões sobre a nova Lei de Ordenamento Territorial, LOT, que tomou 34 das 52 reuniões da Plenária e 60 das 63 reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, num total de 94 reuniões num período de aproximadamente um ano, apenas neste mandato.

Outros assuntos relevantes para a cidade de Joinville foram abordados nos dois últimos anos, como alteração na Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, o Plano de Mobilidade Urbana de Joinville, PlanMob, Regularização Fundiária, Regularização de Imóveis e Núcleos Urbanos.

No momento, o Conselho da Cidade está analisando a Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável (Iptu Progressivo), e dentre os próximos assuntos a serem abordados estão a Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Transferência do Direito de Construir.

A pluralidade de órgãos e entidades no Conselho da Cidade tem favorecido a construção de um sistema de planejamento participativo para o Município de Joinville, que valoriza a democratização do debate e uma política urbana sustentável.

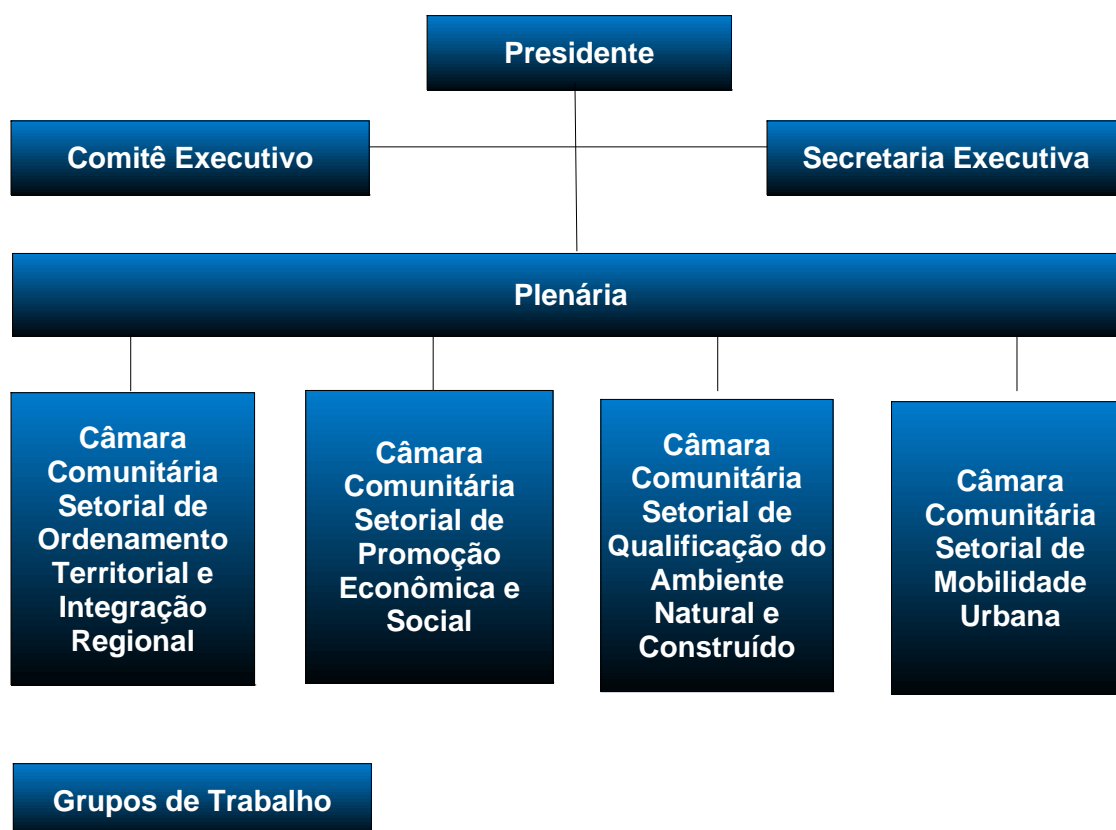
Como consequência desse trabalho, a presente e as futuras gerações de joinvilenses ganham melhor qualidade de vida e de desenvolvimento.

Vladimir Tavares Constante
Presidente do Conselho da Cidade

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE “CONSELHO DA CIDADE”

MANDATO 2013 - 2016

ORGANOGRAMA



CRONOLOGIA DE EVENTOS E LEGISLAÇÃO VINCULADA

2001

10/07/2001 Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/2001

2008

28/02/2008 Plano Diretor do Município de Joinville - Lei Complementar 261/2008

2009

01/07/2009 Criação do Conselho da Cidade - Lei Complementar 299/2009

6 e 8/08/09 Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville para eleição dos primeiros conselheiros e dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo do Conselho da Cidade

13/08/2009 Nomeação dos primeiros conselheiros - Decreto 15.895/2009

13/08/2009 Nomeação dos membros do Conselho Consultivo e Deliberativo - Decreto 15.894/2009

09/09/2009 Posse e primeira reunião do Conselho Consultivo e Deliberativo do Conselho da Cidade

21/09/2009 Posse e primeira reunião das Câmaras Comunitárias

Setoriais do Conselho da Cidade

29/10/2009 Regimento Interno do Primeiro Mandato do Conselho da Cidade - Decreto 16.094/2009

27/11/2009 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville; Decreto 16.095/2009, com eleição de conselheiros para suprir vacâncias em alguns segmentos da Sociedade Civil Organizada

2010

27/01/2010 Nomeação dos conselheiros eleitos em novembro de 2009 - Decreto 16.352/2010

10/09/2010 Alteração de representantes do Poder Público e adequação da lotação de diversos conselheiros nas Câmaras Comunitárias Setoriais - Decreto 17.046/2010

10/09/2010 Alteração de representante do Poder Público no Conselho Consultivo e Deliberativo do Conselho da Cidade - Decreto 17.047/2010

2011

12/07/2011 Substituição de representantes do Poder Público nas Câmaras Comunitárias Setoriais - Decreto 18.008/2011 (revogado)

12/07/2011 Substituição de representante do Poder Público no Conselho Consultivo e Deliberativo do Conselho da Cidade - Decreto 18.007/2011 (revogado)

2012

02/03/2012 Edital de nomeação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2012, para eleição dos membros do 2º Mandato do Conselho da Cidade

03/05/2012 Revogação dos Decretos 18.007/2011 e 18.008/2011 - Decreto 18.995/2012

08/05/2012 Audiência Pública sobre a nova regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade"

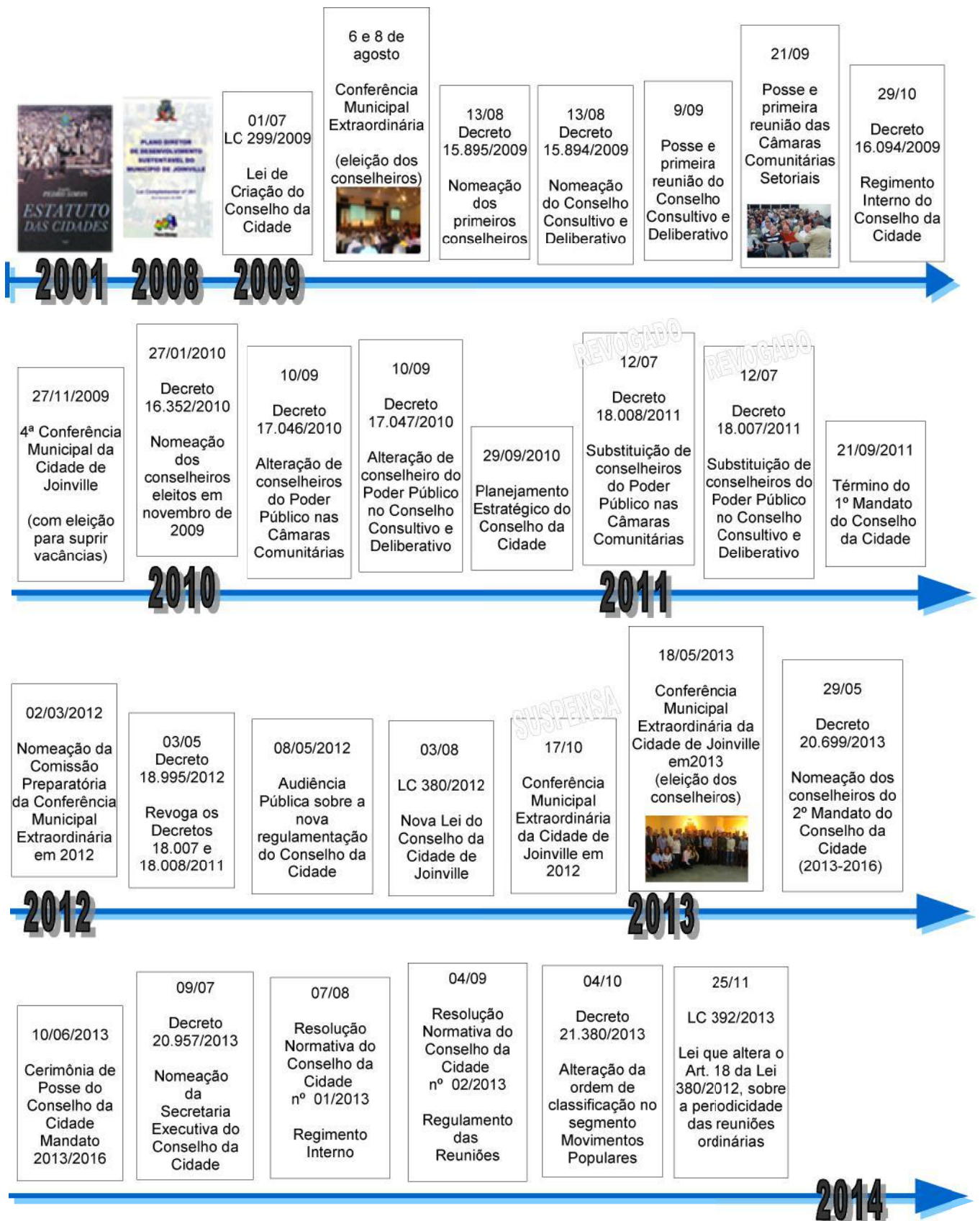
31/07/2012 Lei com a nova formatação do Conselho da Cidade - Lei Complementar 380/2012
Formação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2012

16/10/2012 Liminar Judicial suspende a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville. A conferência seria no dia 17/10/2012 (Posteriormente a ação foi arquivada, todos os atos da comissão foram considerados corretos)

2013

- 08/02/2013 Chamada Pública para formação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária em 2013
- 21/02/2013 Reunião para formação da Comissão Preparatória
- 22/02/2013 Decreto de Nomeação da Comissão Preparatória
- 25/02/2013 Primeira reunião da Comissão Preparatória, com eleição do Coordenador
- 28/02/2013 Alteração de representantes do Poder Público na Comissão Preparatória – Decreto 20.203/2013
- 20/03/2013 Alteração de representante da Sociedade Civil Organizada na Comissão Preparatória – Decreto 20.284/2013
- 30/03/2012 Edital de Convocação da Audiência Pública sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013
- 18/04/2013 Audiência Pública sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013
- 22/04/2013 Edital de Convocação da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013
- 18/05/2013 Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013, para eleição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016
- 29/05/2013 Nomeação dos membros do Conselho da Cidade Mandato 2013-2016 - Decreto 20.699/2013
- 10/06/2013 Cerimônia de Posse dos conselheiros do segundo mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade"
- 25/06/2013 Primeira Reunião do Conselho da Cidade Mandato 2013-2016, com eleição do Presidente do Conselho
- 09/07/2013 Nomeação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade - Decreto 20.957/2013
- 07/08/2013 Formação do Comitê Executivo do Conselho da Cidade
- 07/08/2013 Regimento Interno – Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 01/2013
- 04/09/2013 Regulamento das Reuniões – Resolução Normativa do Conselho da Cidade nº 02/2013
- 06/09/2013 Decisão Judicial para alterar a ordem de classificação dos representantes dos Movimentos Populares no Conselho da Cidade, considerando os votos dos “cidadãos-eleitores”
- 04/10/2013 Alteração da ordem de classificação dos representantes do segmento Movimentos Populares no Conselho da Cidade - Decreto 21.380/2013
- 11/09/2013 Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais
- 16/10/2013 Escolha dos Coordenadores e Relatores das Câmaras Comunitárias Setoriais
- 25/11/2013 Alteração do Art. 18 da Lei Complementar 380/2012, referente às reuniões ordinárias do Conselho da Cidade - Lei Complementar 392/2013

LINHA DO TEMPO



POSSE DOS CONSELHEIROS

Em 10 de junho de 2013, às 14:30h, no Prédio Central da Prefeitura de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, número 10, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, na Galeria dos Prefeitos, foi realizada a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2013/2016, eleitos na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 18 de maio de 2013, no Teatro Juarez Machado, anexo ao Centreventos Cau Hansen.

Após a fala do Presidente da Fundação Ippuj, arquiteto urbanista Vladimir Tavares Constante, e do Prefeito de Joinville, Udo Döhler, que oficialmente declarou empossados os conselheiros eleitos, estes assinaram o Livro de Posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", conforme os diversos segmentos que compõem o Conselho da Cidade.

O evento também contou com a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Vereador João Carlos Gonçalves, de Secretários da Administração Municipal e outras autoridades.



ENTIDADES COM REPRESENTANTES ELEITOS PARA O CONSELHO DA CIDADE

Esta listagem apresenta, em ordem alfabética, em cada segmento social, as entidades que indicaram representantes para compor o Conselho da Cidade, e esses representantes foram eleitos na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2013.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. MOVIMENTOS POPULARES

1. APP da Escola de Educação Básica Francisco Eberhardt
2. Associação de Amigos e Moradores do Bairro América - Amaba
3. Associação de Moradores Anita Garibaldi - Amiga
4. Associação de Moradores Chico Mendes
5. Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba - Amacep
6. Associação de Moradores da Estrada da Ilha - Amei
7. Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitscheck II
8. Associação de Moradores do Conjunto Residencial Castelo Branco
9. Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista - Amorleste
10. Associação de Moradores do Escolinha
11. Associação de Moradores do Floresta
12. Associação de Moradores do Jardim Êxodo e Amigos
13. Associação de Moradores do Jardim Sofia
14. Associação de Moradores Florescer
15. Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira
16. Associação de Moradores Santa Helena
17. Associação de Moradores São Marcos
18. Associação dos Cavaleiros de Joinville e Região Norte e Nordeste de SC
19. Associação dos Condutores e Transportadores de Escolares de Joinville - Actej
20. Associação Moradores do Bairro Guanabara
21. Associação Movimento Pedala Joinville
22. Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu
23. Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha

24. Conselho de Associações de Moradores do Município de Joinville - Comam

25. Observatório Social de Joinville

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

1. Associação de Joinville e Região da Pequena , Micro e Média Empresa - Ajorpeme
2. Associação de Loteadores de Joinville- Aloj
3. Associação Empresarial de Joinville - Acij
4. Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL
5. Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - Sinduscon
6. Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Norte do Estado de Santa Catarina - Secovi Norte-SC
7. Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Operações Logísticas de Joinville - Setracajo
8. Sindicato Patronal da Indústria Mecânica de Joinville e Região - Sindimec

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES

1. Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios de Joinville e Região
2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS

1. Associação Joinvilense de Engenheiros Civis - Ajeci
2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC
3. Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC
4. Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB Núcleo Joinville
5. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA

1. Colégio dos Santos Anjos
2. Universidade da Região de Joinville – Univille/Furj
3. Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC-Joinville
4. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs

1. Associação de Preservação e Equilíbrio do Meio Ambiente - Aprema SC
2. Instituto Ajorpeme – Ética e Desenvolvimento Social
3. Instituto de Desenvolvimento Sustentável - IDS
4. Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – Instituto Joinville

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Companhia Águas de Joinville - CAJ
2. Fundação Cultural de Joinville - FCJ
3. Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – Felej
4. Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – Ippuj
5. Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas
6. Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho
7. Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema
8. Fundação Turística de Joinville - FTJ
9. Gabinete do Prefeito - GP
10. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP
11. Hospital Municipal São José - HMSJ
12. Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran
13. Secretaria da Fazenda - SF
14. Secretaria de Administração - SA
15. Secretaria de Assistência Social - SAS
16. Secretaria de Comunicação – Secom
17. Secretaria de Educação - SE
18. Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
19. Secretaria de Habitação - SH
20. Secretaria de Infraestrutura Urbana - Seinfra
21. Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - Side
22. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Seplan
23. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Seprot
24. Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba
25. Subprefeitura Regional Centro Norte (Costa e Silva)
26. Subprefeitura Regional Sul (Boehmerwald)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE”

**SEGUNDO MANDATO
2013 - 2016**

PRESIDENTE

Vladimir Tavares Constante (Ippuj)
(eleito na primeira reunião, dia 25/06/2013)

SECRETARIA EXECUTIVA

Clailton Dionizio Breis (Ippuj) (Secretário Executivo)
Patrícia Rathunde Santos (Ippuj) (Assessora Técnica)
Milton Américo dos Santos (Ippuj) (Assessor Técnico)
(Constituída pelo Decreto de Nomeação nº 20.957, de 09/07/2013)

COMITÊ EXECUTIVO

Josafá Souza Távora (Movimentos Populares) (até 05/11/2014)
Arno Ernesto Kumlehn (Movimentos Populares) (a partir de 05/11/2014)
Fabrício Roberto Pereira (Entidades Empresariais)
Jean Pierre Lombard (Sindicatos de Trabalhadores)
Renério Elias Leite Neto (Entidades Profissionais)
Márcio Metzner (Entidades Acadêmicas e de Pesquisa)
Gilmar Mello de Azevedo (Organizações Não Governamentais - ONGs)
Osmari Fritz (Poder Público Municipal)
(eleitos na reunião de 07/08/2013)

CONSELHEIROS

A listagem a seguir informa o nome dos conselheiros (em ordem alfabética), a entidade e o segmento social, a titularidade ou suplência, e data de desligamento.

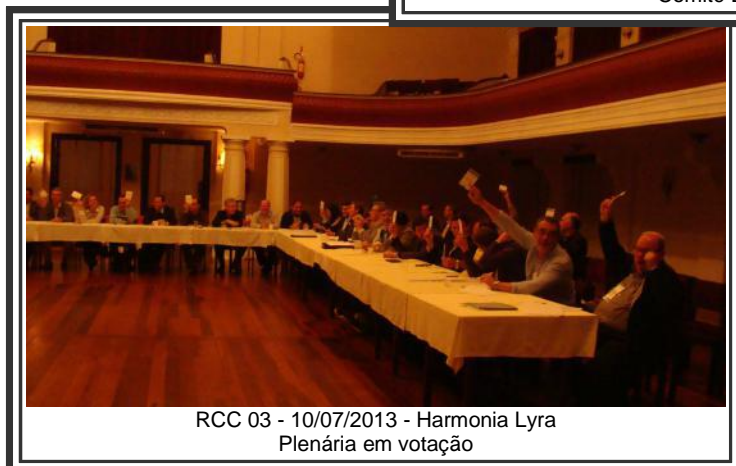
1. Agnes Shwartz, FCJ - Fundação Cultural de Joinville, Poder Público Municipal, suplente
2. Aldo Borges, Fundema - Fundação Municipal do Meio Ambiente, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 26/02/2014)
3. Aldori Luis, Associação dos Cavaleiros de Joinville e Região Norte e Nordeste de SC, Movimentos Populares, titular
 4. Alex Albert Breier, Setracajo, Entidades Empresariais, suplente
 5. Álvaro Cauduro de Oliveira, CDL, Entidades Empresariais, titular
6. Amilton Cesar Teixeira, Associação de Moradores do Floresta, Movimentos Populares, (passou a titular em 16/10/2013)
 7. Anagê Alves da Silva, Secovi-Norte SC, Entidades Empresariais, suplente
8. André Pagel Eidelwein, Associação Movimento Pedala Joinville, Movimentos Populares, titular
9. Antônio Manoel de Oliveira, Associação de Moradores Florescer, Movimentos Populares, (passou a titular em 14/08/2013)
10. Armando Dias Pereira Junior, HMSJ - Hospital Municipal São José, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 19/03/2014)
11. Arno Ernesto Kumlehn, Associação de Amigos e Moradores do Bairro América – Amaba, Movimentos Populares, titular
12. Braúlio César da Rocha Barbosa, GP - Gabinete do Prefeito, Poder Público Municipal, titular
13. Carla Cristina Pereira, Seplan - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Poder Público Municipal (passou a titular em 19/03/2014)
14. Carlos Roberto Cardoso Torrens, Associação de Moradores do Jardim Sofia, Movimentos Populares, titular (desligamento em 26/02/2014)
 15. Christiane Schramm Guisso, Ajorpeme, Entidades Empresariais, titular
16. Claudete Teresinha Berté Cando, Associação de Moradores Santa Helena, Movimentos Populares, titular (desligamento em 28/08/2013)
17. Cleia Aparecida Clemente Giosole, Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitscheck II, Movimentos Populares, titular (desligamento em 03/09/2014)

18. Divaldo Marcon, SH - Secretaria de Habitação, Poder Público Municipal (passou a titular em 09/04/2014)
19. Eduardo Bartniak Filho, Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte, Poder Público Municipal, suplente
20. Eduardo Gineste Schroeder, Ippuj, Poder Público Municipal (passou a titular em 03/09/2014)
21. Eduardo Hamond Regua, Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte, titular, Poder Público Municipal (desligamento em 31/07/2013)
22. Fábio Alexandre Dalonso, SH - Secretaria de Habitação, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 09/04/2014)
23. Fabrício Roberto Pereira, Acij, Entidades Empresariais, titular
24. Fernando Krelling, Felej - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Poder Público Municipal, titular
25. Francisco José da Silva, Seprot - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 03/09/2014)
26. Francisco Mauricio Jauregui Paz, Sinduscon, Entidades Empresariais, titular
27. Franklin Horácio Urresta Orbes, IAB - Núcleo Joinville, Entidades Profissionais, titular
28. Gert Roland Fischer, Aprema – SC, Organizações Não Governamentais, ONGs, suplente
29. Gilberto Augusto Krause, Associação de Moradores da Estrada da Ilha – Amei, Movimentos Populares, titular
30. Gilberto de Souza Leal Júnior, Fundamas - Fundação Municipal Albano Schmidt, Poder Público Municipal (passou a titular em 26/02/2014)
31. Gilberto Lessa dos Santos, Ippuj, Poder Público Municipal, titular
32. Gilberto Lima, Associação dos Condutores e Transportadores de Escolares de Joinville – Actej, Movimentos Populares, titular (desligamento em 14/08/2013)
33. Gilda Nessler, CRCSC, Entidades Profissionais, suplente
34. Gilmar Mello de Azevedo, Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Organizações Não Governamentais, ONGs, titular
35. Gilson Perozin, Ippuj, Poder Público Municipal (passou a titular em 06/05/2015)
36. Gustavo Gohr, Associação de Moradores São Marcos, Movimentos Populares, titular
37. Henrique Euclides Fagundes, Associação de Moradores do Escolinha, Movimentos Populares, suplente (desligamento em 04/12/2013)
38. Jaime Raitz, Sindimec, Entidades Empresariais, suplente
39. Jalmei José Duarte, Side - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Poder Público Municipal, titular
40. Jean Pierre Lombard, Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios de Joinville e Região, Entidades Sindicais de Trabalhadores, titular

41. João Luiz Sdrigotti, Subprefeitura Regional Centro Norte (Costa e Silva), Poder Público Municipal (passou a titular em 31/07/2013)
42. Joel Gehlen, FCJ - Fundação Cultural de Joinville, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 26/02/2014)
43. Josafá Souza Távora, Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba – Amacep, Movimentos Populares, titular
44. José Ailton Machado, APP da Escola de Educação Básica Francisco Eberhardt, Movimentos Populares, titular
45. José Luiz Teodoro, SH - Secretaria de Habitação, Poder Público Municipal (passou a titular em 16/10/2013)
46. Juarez Ladislau da Silva, Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha, Movimentos Populares, suplente
47. Juarez Vieira, Associação de Moradores Anita Garibaldi – Amiga, Movimentos Populares, titular (desligamento em 30/07/2014)
48. Lenin Hugo German Erazo Peña, IDS - Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Organizações Não Governamentais, ONGs, suplente
49. Leonardo Henrique Dantas, CAU/SC, Entidades Profissionais, titular
50. Luis Fernando Peres Calil, UFSC, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
51. Luiz Algemiro Cubas Guimarães, Seinfra - Secretaria de Infraestrutura Urbana, Poder Público Municipal, suplente
52. Luiz Antônio Luz Constante, Ippuj, Poder Público Municipal, suplente
53. Luiz Bernardo, Associação de Moradores Chico Mendes, Movimentos Populares (passou a titular em 03/09/2014)
54. Marcio Metzner, UDESC-Joinville, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
55. Marco Aurélio Braga Rodrigues, Secom - Secretaria de Comunicação, Poder Público Municipal, suplente
56. Maria José Lara Fettback, GVP - Gabinete do Vice-Prefeito, Poder Público Municipal, suplente
57. Maria Raquel Migliorini de Mattos, Fundema, Poder Público Municipal (passou a titular em 26/02/2014) (desligamento em 06/05/2015)
58. Mario Eugênio Boehm, Aloj, Entidades Empresariais, suplente
59. Mário Oswaldo Campos Mancini, Colégio dos Santos Anjos, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
60. Mauro de Freitas, Associação de Moradores do Jardim Êxodo e Amigos, Movimentos Populares, titular (desligamento em 24/07/2013)
61. Miguel Angelo Bertolini, SA - Secretaria de Administração, Poder Público Municipal, titular

62. Murilo Teixeira Carvalho, Ippuj, Poder Público Municipal, suplente
63. Nathanael Rocha, OAB Subseção Joinville, Entidades Profissionais, titular
64. Nelson Corona, SF - Secretaria da Fazenda, Poder Público Municipal, suplente
65. Nelson Holz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville, Entidades Sindicais de Trabalhadores, titular
66. Nelson João Possamai, CAJ - Companhia Águas de Joinville, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 16/10/2013)
67. Olavio José David, Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista – Amorleste, Movimentos Populares, titular
68. Oli Antonio Cardoso Pinto, Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu, Movimentos Populares (passou a titular em 30/07/2014)
69. Osmar Felicio, Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira, Movimentos Populares, suplente
70. Osmar Leon Silivi Jr., Ippuj, Poder Público Municipal, titular
71. Osmari Fritz, Subprefeitura Regional Sul (Boehmerwald), Poder Público Municipal, titular
72. Osvaldo Bittelbrunn Filho, Associação Moradores do Bairro Guanabara, Movimentos Populares (passou a titular em 24/07/2013)
73. Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Conselho de Associações de Moradores do Município de Joinville – Comam, Movimentos Populares (passou a titular em 28/08/2013, voltou a suplente em 16/10/2013, e passou a titular novamente em 26/02/2014)
74. Renério Elias Leite Neto, Ajeci, Entidades Profissionais, titular
75. Romualdo T. de França Junior, Seinfra - Secretaria de Infraestrutura Urbana, Poder Público Municipal, titular
76. Roni Goulart Nunes, Instituto Ajorpeme, Organizações Não Governamentais, ONGs, titular
77. Roque Antonio Mattei, SE - Secretaria de Educação, Poder Público Municipal, titular
78. Rosane Bonessi Dias, SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas, Poder Público Municipal, suplente
79. Ruben Leonardo Neermann, Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte, Poder Público Municipal (passou a titular em 31/07/2013)
80. Sérgio Duprat Carmo, Observatório Social de Joinville, Movimentos Populares, titular
81. Sérgio Roberto Ferreira, FTJ - Fundação Turística de Joinville, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 26/02/2014)
82. Sidney Sabel, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Poder Público Municipal, suplente (desligamento em 09/04/2014)
83. Tânia Maria Eberhardt, SAS - Secretaria de Assistência Social, Poder Público Municipal, titular (desligamento em 31/07/2013)

84. Therezinha Maria Novais Oliveira, UNIVILLE/FURJ, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, titular
85. Thiago Rodrigues, Associação de Moradores do Conjunto Residencial Castelo Branco, Movimentos Populares, titular
86. Valério Schiochet, FM25 Julho, Poder Público Municipal (passou a titular em 26/02/2014)
87. Vânio Lester Kuntze, Ippuj, Poder Público Municipal, titular
88. Vladimir Tavares Constante, Ippuj, Poder Público Municipal, titular





RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra
Segmento Poder Público Municipal



RCC 06 – 07/08/2013 – Harmonia Lyra – Segmento
Movimentos Populares



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra - Segmento
Organizações Não Governamentais



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra Segmento Entidades
Empresariais



RCC 06 - 07/08/2013 - Harmonia Lyra Segmento Entidades
Profissionais



COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

1 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Coordenador: Álvaro Cauduro de Oliveira
Relator: Gilberto Lessa dos Santos

Movimentos Populares

Amilton César Teixeira
Arno Ernesto Kumlehn
Cléia Aparecida Clemente Giosole (desligada)
Gilberto Krause
José Ailton Machado

Entidades Empresariais

Álvaro Cauduro de Oliveira
Anagê Alves da Silva

Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Gert Roland Fischer
Jean Pierre Lombard

Entidades Profissionais

Nathanael Rocha

Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Márcio Metzner

Poder Público Municipal

Fábio Alexandre Dalonso (desligado)
Gilberto Lessa dos Santos
Jalmei José Duarte
João Luiz Sdrigotti
José Luiz Teodoro
Luiz Algemiro Cubas Guimarães
Luiz Antônio Luz Constante
Murilo Teixeira Carvalho
Osmari Fritz
Valério Schiochet

2 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

Coordenador: Lenin Hugo German Erazo Peña
Relatora: Agnes Schwartz (até 12/02/2014)
Relator: Fabrício Roberto Pereira (a partir de 12/02/2014)

Movimentos Populares

Antônio Manoel de Oliveira
Josafá Souza Távora
Luiz Bernardo
Oli Antônio Pinto
Reinaldo Pschaeidt Gonçalves
Thiago Rodrigues

Entidades Empresariais

Fabrício Roberto Pereira
Jaime Raitz

Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Lenin Hugo Germán Erazo Peña
Nelson Holz

Entidades Profissionais

Renério Elias Leite Neto

Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Mário Mancini

Poder Público Municipal

Agnes Schwartz
Armando Dias Pereira Júnior (desligado)
Bráulio César da Rocha Barbosa
Divaldo Marcon
Fernando Krelling
Gilberto de Souza Leal Júnior
Maria José Lara Fettback
Nelson Corona
Roque Antônio Mattei

3 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

Coordenador: Osmar Leon Silivi Júnior
Relator: Eduardo Gineste Schroeder

Movimentos Populares

Carlos Roberto Torrens (desligado)
Gustavo Gohr
Olávio José David
Osmar Felício
Osvaldo Bittelbrunn Filho

Entidades Empresariais

Francisco Maurício Jauregui
Mário Eugênio Boehm

Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Roni Goulart Nunes

Entidades Profissionais

Leonardo Henrique Dantas

Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Therezinha Maria Novais de Oliveira

Poder Público Municipal

Aldo Borges (desligado)
Carla Cristina Pereira
Eduardo Gineste Schroeder
Joel Gehlen (desligado)
Maria Raquel Migliorini de Mattos (desligada)
Nelson Possamai (desligado)
Osmar Leon Silivi Júnior
Sidney Sabel (desligado)
Vânio Lester Kuntze

4 - CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE MOBILIDADE URBANA

Coordenadora: Christiane Schramm Guisso
Relator: Ruben Leonardo Neermann

Movimentos Populares

Aldori Luis
André Pagel Eidelwein
Juarez Ladislau da Silva
Sérgio Duprat Carmo

Entidades Empresariais

Alex Albert Breier
Christiane Schramm Guisso

Sindicatos de Trabalhadores e ONGs

Gilmar Mello de Azevedo

Entidades Profissionais

Franklin Urresta
Gilda Nessler

Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

Luiz Fernando Peres Calil

Poder Público Municipal

Eduardo Bartniak Filho
Gilson Perozin
Marco Aurélio Braga Rodrigues
Miguel Ângelo Bertolini
Romualdo T. De França Júnior
Rosane Bonessi Dias
Ruben Leonardo Neermann
Vladimir Tavares Constante

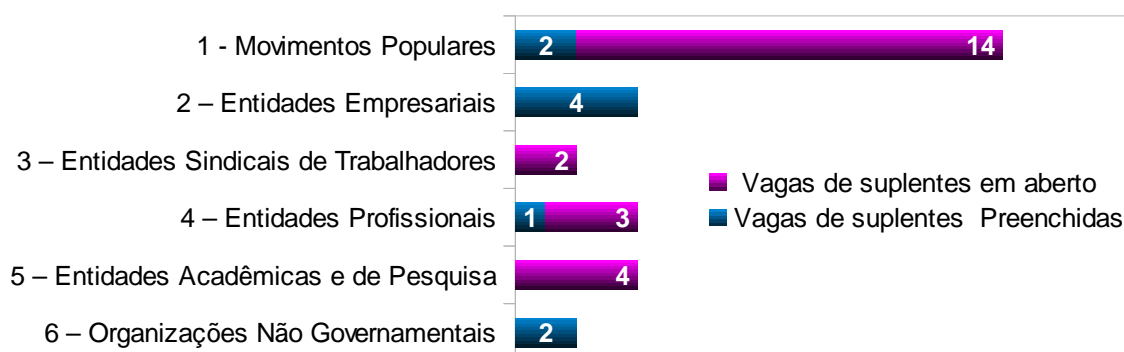
VACÂNCIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” MANDATO 2013 - 2016

Nem todos os segmentos sociais conseguiram completar o quadro de vagas (de suplentes) na eleição realizada na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade em Joinville, em maio de 2013, e no transcorrer do tempo, alguns representantes da Sociedade Civil Organizada solicitaram seu desligamento do Conselho da Cidade, e o Poder Público Municipal também perdeu representantes.

Dessa forma, de acordo com o Art. 17, § 1º da LC 380/2012, as vagas remanescentes ficarão em aberto até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

QUADRO DE VAGAS NO CONSELHO DA CIDADE MANDATO 2013-2016				
Segmento	Vagas de titulares		Vagas de Suplentes	
	Preenchidas	Em aberto	Preenchidas	Em aberto
1 - Movimentos Populares	16	0	2	14
2 – Entidades Empresariais	4	0	4	0
3 – Entidades Sindicais de Trabalhadores	2	0	0	2
4 – Entidades Profissionais	4	0	1	3
5 – Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	4	0	0	4
6 – Organizações Não Governamentais	2	0	2	0
7 – Poder Público Municipal	20	0	9	11
TOTAL	52	0	18	34

Demonstrativo de Vacância de Suplentes (Não há vacância de titulares no Conselho da Cidade Mandato 2013-2016)



**REUNIÕES E ASSUNTOS
ABORDADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
NO SEGUNDO MANDATO
2013 - 2016**

PLENÁRIA

O quadro a seguir apresenta os principais assuntos tratados no Conselho da Cidade, conforme os Editais de Convocação. Acrescente-se aos listados a Leitura do Edital de Convocação e a Aprovação da ata da reunião anterior, que são recorrentes em todas as reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, logo no início de cada reunião.

Reunião	Data	Assuntos
1	25/06/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none">• Eleição do Presidente do Conselho da Cidade• Cronograma de reuniões• Apresentação da minuta do Regimento Interno do Conselho• Assuntos gerais
2	03/07/2013	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação dos conselheiros;• Regimento Interno do Conselho da Cidade.
3	10/07/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none">• Regimento Interno do Conselho da Cidade• Assuntos Gerais
4	17/07/2013	<ul style="list-style-type: none">• Regimento Interno do Conselho da Cidade
5	31/07/2013	<ul style="list-style-type: none">• Regimento Interno do Conselho da Cidade
6	07/08/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação do texto final do Regimento Interno do Conselho da Cidade• Ratificação do Calendário de Reuniões ordinárias• Homologação do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade• Formação do Comitê Executivo• Aprovação da pauta da Reunião do dia 14/08• Assuntos Gerais
7	14/08/2013	<ul style="list-style-type: none">• Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade• Palestra sobre o Papel do Conselho da Cidade, dos Conselheiros, Plano Diretor, Câmaras Comunitárias Setoriais e Leis Urbanísticas que serão analisadas pelo Conselho da Cidade• Debate• Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais

Reunião	Data	Assuntos
8	21/08/2013	<ul style="list-style-type: none"> Retomada do debate sobre recomendação do MPSC sobre as reuniões do Conselho da Cidade Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade Aprovação da pauta para a próxima reunião.
9	28/08/2013	<ul style="list-style-type: none"> Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade Aprovação da pauta para a próxima reunião
10	04/09/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação do texto final do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade Palestra sobre o Papel do Conselho da Cidade, dos Conselheiros, Plano Diretor, Câmaras Comunitárias Setoriais e Leis Urbanísticas que serão analisadas pelo Conselho da Cidade Debate Aprovação da pauta da próxima Reunião, dia 11/09/13 Assuntos Gerais
11	11/09/2013	<ul style="list-style-type: none"> Entrega oficial da minuta da Lei de Ordenamento Territorial pelo Prefeito Udo Döhler; Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais Aprovação da pauta da próxima Reunião, dia 18/09/13
12	18/09/2013	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação do Plano Diretor / LOT pelo arquiteto Murilo Teixeira Carvalho, Gerente de Planejamento da Fundação Ippuj Debate Aprovação da pauta da próxima Reunião, dia 25/09/13
13	16/10/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Alteração na ordem de classificação dos representantes do Segmento Movimentos Populares no Conselho da Cidade Reflexos da decisão judicial e principais deliberações do Conselho da Cidade sobre os seguintes assuntos: <ul style="list-style-type: none"> Eleição do Presidente do Conselho da Cidade Aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade Aprovação do Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade Formação do Comitê Executivo do Conselho da Cidade Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais Separação das Câmaras Comunitárias Setoriais para eleição do Coordenador e do Relator de cada câmara Apresentação e homologação dos coordenadores e relatores Aprovação da pauta para a próxima reunião da Plenária Assuntos Gerais
14	23/10/2013	<ul style="list-style-type: none"> Palestra sobre Parcelamento do Solo, com o arquiteto Murilo Teixeira Carvalho Debate Aprovação da pauta para a próxima reunião

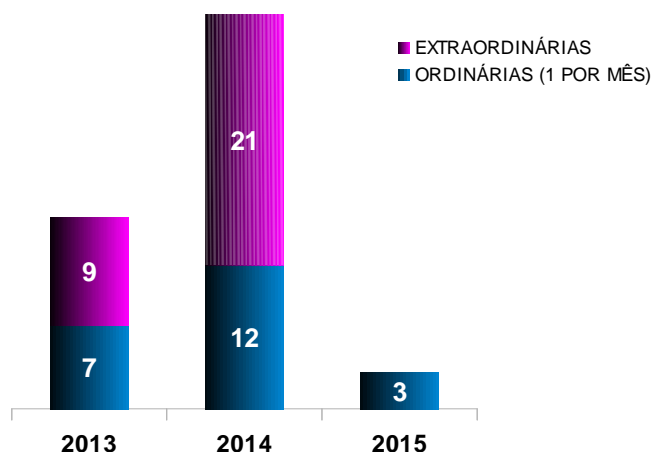
Reunião	Data	Assuntos
15	20/11/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das sugestões, considerações e deliberações das Câmaras Comunitárias Setoriais (devolutiva) • Debate • Aprovação da pauta para a próxima reunião • Assuntos gerais
16	04/12/2013 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das sugestões, deliberações e considerações das Câmaras • Comunitárias Setoriais sobre os artigos 15 a 30 da minuta do Projeto de Lei de Ordenamento Territorial, referentes a Parcelamento do Solo; • Debate • Definição do período de recesso do Conselho da Cidade • Definição da data e da ordem do dia da primeira reunião em 2014 • Assuntos gerais
17	29/01/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> • Calendário de reuniões para 2014 • Apresentação panorâmica da Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV • Discussão sobre as sugestões de alteração da Lei do EIV, realizadas pelos vereadores Maurício Peixer e James Schroeder • Deliberação do Conselho da Cidade com parecer sobre o tema • Continuidade dos trabalhos sobre Parcelamento do Solo na Lei de Ordenamento Territorial • Assuntos Gerais
18	05/02/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação sobre Uso do Solo na Lei de Ordenamento Territorial • Debate
19	26/02/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação sobre Ocupação do Solo na Lei de Ordenamento Territorial • Debate • Assuntos Gerais
20	19/03/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação sobre Divisão Territorial na Lei de Ordenamento Territorial • Debate • Assuntos Gerais
21	26/03/2014	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de lei referentes à Regularização Fundiária para implantação de unidades habitacionais em áreas já ocupadas e consolidadas • Debate • Deliberação
22	09/04/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira reunião para finalização dos debates sobre a minuta da Lei de Ordenamento Territorial • Assuntos Gerais

Reunião	Data	Assuntos
23	23/04/2014	<ul style="list-style-type: none"> Finalização dos debates sobre a minuta da Lei de Ordenamento Territorial - apresentação das contribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais; Debate
24	28/05/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação e aprovação do cronograma de trabalhos referentes à nova Lei de Ordenamento Territorial Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial - 1ª fase Debate Assuntos Gerais
25	04/06/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial 2ª fase Debate Assuntos Gerais
26	11/06/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial 3ª fase Debate Encaminhamentos
27	18/06/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial 4ª fase Debate
28	24/06/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate
29	25/06/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate
30	30/06/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate
31	02/07/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate Encaminhamentos Assuntos Gerais
32	07/07/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate
33	30/07/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate
34	06/08/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate Assuntos Gerais
35	13/08/2014	<ul style="list-style-type: none"> Consolidação da Lei de Ordenamento Territorial Debate

Reunião	Data	Assuntos
36	20/08/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
37	27/08/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
38	03/09/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate Assuntos Gerais
39	10/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação sobre as demandas externas da Secretaria de Assistência Social e da Câmara de Vereadores de Joinville (referentes à questão dos catadores, edificações religiosas e Núcleos Urbanos do Jardim Paraíso e Vila Cubatão, respectivamente) Apresentação do posicionamento dos Grupos de Trabalho <ul style="list-style-type: none"> Grupo de Trabalho sobre Geminados Grupo de Trabalho sobre Cota 40 Grupo de Trabalho sobre Estacionamentos Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
40	17/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Continuação da análise do resultado das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Estacionamentos Apresentação e análise do resultado das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Cota 40 Análise da minuta da Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
41	24/09/2014	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação e análise do resultado das reuniões do Grupo de Trabalho sobre Cota 40 Apresentação e análise do resultado da reunião da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social sobre a situação dos catadores no município Debate
42	01/10/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate Assuntos Gerais
43	08/10/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
44	13/10/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
45	15/10/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate

Reunião	Data	Assuntos
46	29/10/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial – LOT Debate
47	03/11/2014	<ul style="list-style-type: none"> Análise da minuta da nova Lei de Ordenamento Territorial - LOT Debate
48	05/11/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Demandas da Câmara de Vereadores de Joinville para análise do Conselho da Cidade Debate Assuntos Gerais
49	03/12/2014 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação sobre o Plano de Mobilidade de Joinville, PlanMob Debate Assuntos Gerais
50	04/03/2015 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Temas que serão discutidos no Conselho da Cidade em 2015 Cronograma de reuniões para o ano de 2015 Assuntos Gerais
51	15/04/2015 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Regularização Imobiliária (demanda da Câmara de Vereadores) Definição de áreas para tratamento de esgoto (demanda da Companhia Águas de Joinville) Retorno da Câmara de Mobilidade sobre o PlanMob Assuntos Gerais
52	06/05/2015 Ordinária	<ul style="list-style-type: none"> Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo) Assuntos Gerais

QUANTIDADE DE REUNIÕES DA PLENÁRIA POR ANO



1 – REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
2	06/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	11/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	18/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	25/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
6	27/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
7	02/12/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
8	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
9	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
10	05/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
11	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
12	07/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
13	14/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
14	16/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo - Condomínios
15	28/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Condomínios e Disposições Iniciais
16	30/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Disposições Iniciais e Divisão Territorial
17	05/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
18	07/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Macrozona Rural
19	12/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
20	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
21	19/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
22	22/09/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Situação dos catadores no Município (SAS)

2 - REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Plano Diretor
2	06/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	13/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	27/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
6	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
7	05/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
8	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
9	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Deliberações da Câmara sobre a LOT



3 – REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
2	06/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	13/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	27/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	02/12/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
6	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
7	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
8	05/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
9	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
10	16/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Anexos da LOT
11	30/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial e Anexos da LOT
12	07/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Deliberações da Câmara sobre a LOT
13	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Deliberações da Câmara sobre a LOT
14	20/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Propostas de Alteração na minuta da LOT



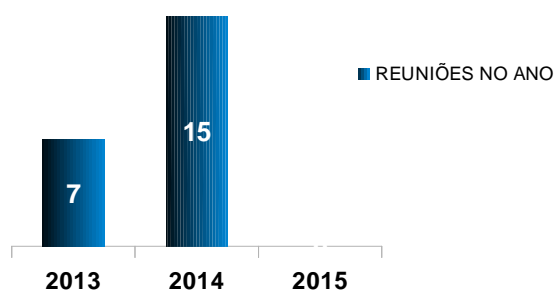
4 – REUNIÕES DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE MOBILIDADE URBANA

Reunião	Data	Assunto
1	30/10/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
2	05/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
3	22/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
4	29/11/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
5	04/12/2013	Lei de Ordenamento Territorial – Parcelamento do Solo
6	12/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
7	19/02/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Uso do Solo
8	06/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
9	13/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Ocupação do Solo
10	18/03/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Divisão Territorial
11	02/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Anexos
12	16/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Anexos
13	30/04/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Condomínios
14	07/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Condomínios
15	14/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial - Anexos
16	19/05/2014	Lei de Ordenamento Territorial – Conclusões e Anexos
17	16/03/2015	Plano de Mobilidade - PlanMob
18	23/03/2015	Plano de Mobilidade - PlanMob
19	30/03/2015	Plano de Mobilidade - PlanMob

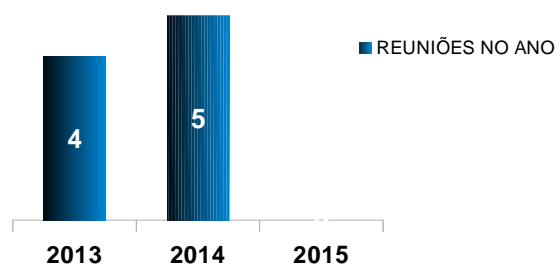
DEMONSTRATIVO DE REUNIÕES

CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

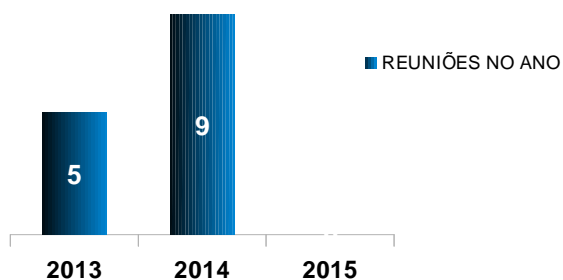
1. ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL



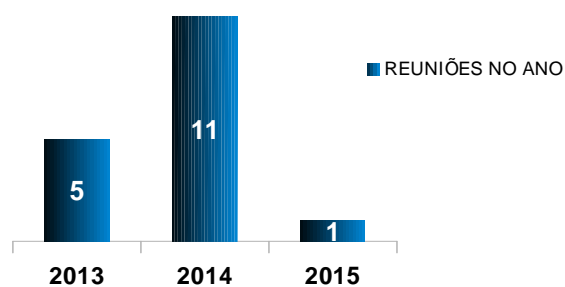
2. PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL



3. QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO



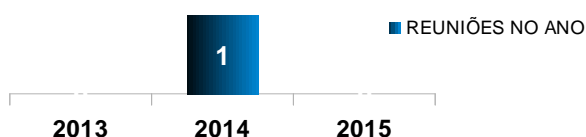
4. MOBILIDADE URBANA



REUNIÕES CONJUNTAS DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Reunião	Data	Assunto
1	12/03/2014	Apresentação sobre o Diagnóstico e Diretrizes da Mobilidade Urbana

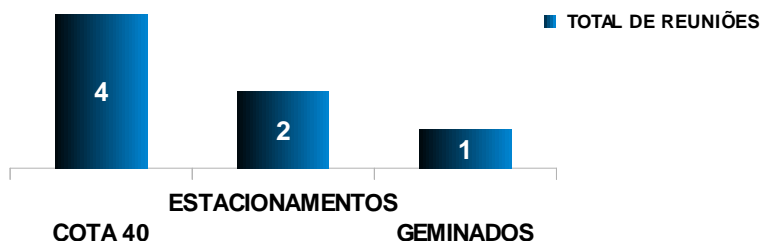
REUNIÕES CONJUNTAS DAS CÂMARAS



GRUPOS DE TRABALHO

	Assunto do Grupo de Trabalho	Coordenador	Número de Reuniões	Datas das reuniões
1	Cota 40	Conselheiro Francisco Maurício Jauregui	4	
2	Estacionamentos	Conselheiro Luiz Fernando Peres Calil	2	
3	Geminados	Conselheiro Franklin Urresta Orbes	1	

GRUPOS DE TRABALHO

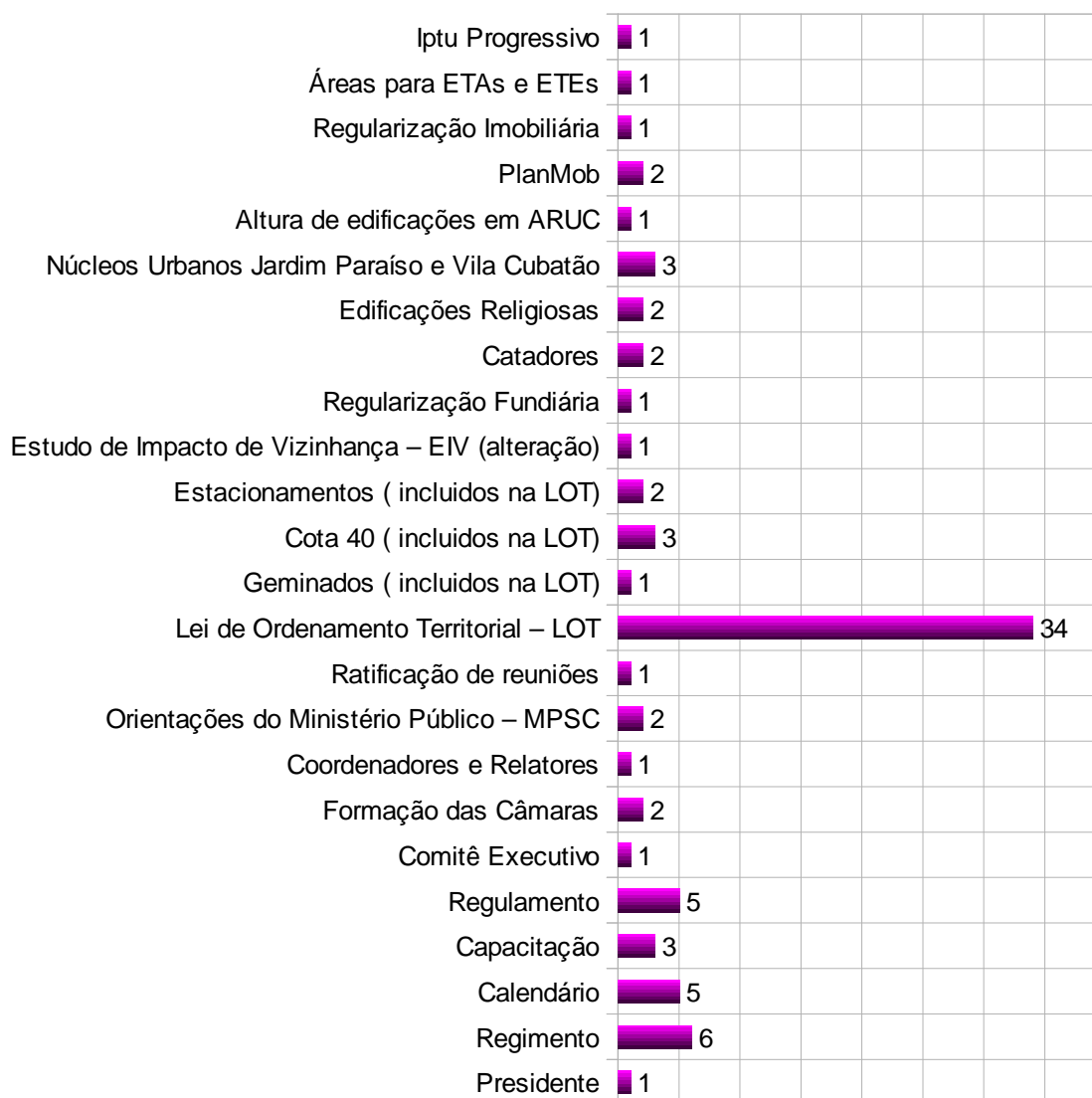


NÚMERO DE REUNIÕES DA PLENÁRIA SOBRE CADA TEMA

Assunto	Número de reuniões
Eleição do Presidente	1
Regimento Interno	6
Cronograma, Calendário de Reuniões, Recesso	5
Capacitação dos conselheiros	3
Regulamento das Reuniões do Conselho da Cidade	5
Formação do Comitê Executivo	1
Formação das Câmaras Comunitárias Setoriais	2
Eleição e homologação dos Coordenadores e Relatores das Câmaras Comunitárias Setoriais	1
Recomendação do MPSC sobre as reuniões do Conselho da Cidade	2
Ratificação das deliberações anteriores, devido a questão judicial e consequente alteração da ordem dos conselheiros dos Movimentos Populares	1
Lei de Ordenamento Territorial - LOT	34
Geminados (relativo à LOT)	1
Cota 40 (relativo à LOT)	3
Estacionamentos (relativo à LOT)	2
Estudo de Impacto de Vizinhança – alterações pela CVJ	1
Regularização Fundiária para implantação de unidades habitacionais em áreas ocupadas e consolidadas	1
Questão dos catadores	2
Edificações Religiosas	2
Núcleos urbanos do Jardim Paraíso e Vila Cubatão	3
Projeto de Lei n. 38/14 referente ao limite da altura das edificações para uso agrosilvopastoril e agroindustrial em Área Rural de Utilização Controlada - ARUC	1
Plano de Mobilidade do Município de Joinville - PlanMob	2
Regularização Imobiliária	1
Definição de Áreas para Estações de Tratamento de Água e Esgoto, e para Estações Elevatórias de Água e Esgoto	1
Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável do Município – Iptu Progressivo	1

TOTAL DE REUNIÕES SOBRE CADA ASSUNTO

(de 25/06/13 a 15/05/2015)



PAUTA ESTRATÉGICA PARA O CONSELHO DA CIDADE

INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO		
LEI	MATÉRIA	SITUAÇÃO
Lei de Estruturação Territorial (Macrozoneamento)	Delimitação do Perímetro Urbano e das macrozonas	Aprovada pela CVJ SET/2010
Lei de Ordenamento Territorial (Zoneamento)	Parcelamento do Solo	Em fase final de revisão no Ippuj
	Sistema Viário	
	Uso e Ocupação do Solo	
Lei de Qualificação do Ambiente Construído	Código de Posturas	180 dias após publicação da Lei de Ordenamento Territorial (LOT)
	Código de Obras	
	Mensagens Visuais (Lei de Publicidade)	Aprovada pela CVJ
	Patrimônio Histórico e Cultural (Lei do IPCJ)	Aprovada pela CVJ
Lei de Qualificação do Ambiente Natural	Código Municipal do Meio Ambiente	180 dias após publicação da Lei de Ordenamento Territorial (LOT) - Em elaboração pela SEMA



INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
LEI	MATÉRIA	SITUAÇÃO
Lei de Democratização Gestão do Planejamento	Conferência da Cidade	Aprovado Lei 299/2009, Lei 380/2012, Lei 392/2013
	Conselho da Cidade	
	Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	Lei aprovada e regulamentada
Lei de Indução do Desenvolvimento Sustentável	Utilização Compulsória	30 dias após publicação da LOT - Em discussão no Conselho da Cidade
	IPTU Progressivo	
	Desapropriação para Fins de Reforma Urbana	
Lei de Promoção do Desenvolvimento Sustentável	Outorga Onerosa do Direito de Construir	180 dias após publicação da Lei de Ordenamento Territorial (LOT) - Em elaboração pelo IPPUJ
	Consórcio Imobiliário	
	Direito de Superfície	
	Transferência do Direito de Construir	
	Operações Urbanas Consorciadas	
	Direito de Preempção	
	Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento	
Lei de Regularização Fundiária	Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia	Necessita regulamentação
	Concessão do Direito Real de Uso	
	Setores Especiais de Interesse Social	Serão instituídos por lei específica, após a aprovação da LOT (Foi formada uma comissão que está trabalhando no processo de regularização fundiária conforme as leis vigentes)

INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS COMPLEMENTARES			
PLANO	MATÉRIA		SITUAÇÃO
Planos de Integração Regional	Promover o desenvolvimento regional		A elaborar
Plano Diretor de Especificidades	Plano de Mineração		1 ano após publicação do Plano Diretor – Em elaboração pela Sema
	Plano de Recursos Hídricos		2 anos após publicação do Plano Diretor - A elaborar - Sema
Planos Setoriais	Plano de Mobilidade e Acessibilidade		Concluído
	Planos Urbanísticos		Em elaboração no Ippuj
	Plano de Saneamento Ambiental	Drenagem Urbana	Concluído
		Resíduos Sólidos	Em elaboração
		Água e Esgoto	Concluído
	Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural		Em elaboração no Ippuj
	Plano Municipal de Habitação		Aprovado pela CVJ
	Plano Municipal de Áreas Costeiras* Plano Gerenciamento Costeiro		Em elaboração pela Sema
Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil		A elaborar - Seprot	
Sistemas de Informações Municipais	Indicadores de Desempenho		Simgeo - implantado
			SGC - implantado





ANEXOS

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 07/08/13 (Conforme Artigos 24 e 44 da LC 380/12)

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO DA CIDADE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº [261/08](#), é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.

Art. 2º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho da Cidade compete:

- I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
- VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
- IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a

investimentos no Desenvolvimento Urbano;

XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

XII - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade.

XIII- constituir grupos de trabalho;

XIV- solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;

XV- homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º O Conselho da Cidade é composto por:

I - Presidente;

II - Plenário;

III - Câmaras Comunitárias Setoriais;

IV - Secretaria Executiva;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Comitê Executivo.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 5º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

Parágrafo único - O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

Art. 6º Ao Presidente compete:

I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;

V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;

VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;

VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;

VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;

X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

Parágrafo Único - no caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.8º.

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

- I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;
- II - 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;
- III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;
- VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG`s.

§ 1º - Para ter direito de votar, os Conselheiros Titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

§ 2º - Caso o titular não se tenha apresentado dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, e perderá seu direito de votar na reunião em questão.

§ 3º A substituição dos titulares do Poder Público será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos na reunião. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.

Art. 9º Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 1º - Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§ 2º - Para que um suplente assumira a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a sequência de suplentes do Decreto de nomeação dos conselheiros.

Art. 10 Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Parágrafo único – Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

Art. 12 O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

Art. 13 Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 14 O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 3º O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 15 Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 16 Ao Plenário compete:

- I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos de acordo com a competência de cada Câmara;
- VII – homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- VIII – Deliberar quanto aos estudos e pareceres técnicos emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;

Parágrafo único – a aprovação da pauta das reuniões será feita da seguinte forma:

- I – O Plenário aprovará a pauta proposta pelo Comitê Executivo;
- II – O plenário aprovará os assuntos gerais a entrar na ordem do dia.

SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 17 As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Parágrafo único – No momento da votação deverá haver o mesmo *quorum* exigido para a realização da

reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

Art. 18 As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º – Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 2º – O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

Art. 19 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

§ 1º - O texto desses documentos deverá ser finalizado e aprovado em Plenário.

§ 2º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.

§ 3º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

Art. 20 O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 21 As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 22 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.

Art. 23 Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-

coordenador.

§ 1º - A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 2º - Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º - Ao Vice-Coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, notas técnicas, minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 4º - As atas de cada Câmara Comunitária deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade para consolidação.

Art. 24 As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi indicado pelo segmento.

§ 3º - A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita após a capacitação sobre o Plano Diretor do Município e do papel do conselheiro no Desenvolvimento Urbano.

§ 4º - Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

§ 5º - As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

Art. 25 As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

Art. 26 São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

Art. 27 Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a

voto.

Art. 28 Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

Art. 29 O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30 Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo Único - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

Art. 31 O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

Art. 32 A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 33 Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 34 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

Art. 35 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 36 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os

componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;

V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

VIII – receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para consolidação e apresentação à Plenária.

IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;

X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;

XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.

§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no *site* da Fundação Ippuj.

SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 37 O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

I - Verificar *quorum* para debates e para votações;

II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;

III – Elaborar a pauta das reuniões, a ser aprovada em Plenário.

§ 1º - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 38º De acordo com a Lei Complementar nº [261/08](#) - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º – O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a etapa municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 40 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 41 O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 42 A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único - É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

Art. 43 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08 e da Lei Complementar no 380/12.

Art. 44 O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

Vladimir Tavares Constante
Presidente do Conselho da Cidade

ANEXO II - REGULAMENTO DAS REUNIÕES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE -

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 4/09/13 (Conforme Artigo 23 da LC 380/12)

REGULAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DA CIDADE

I – DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES

Art. 1º O credenciamento terá início 35 (trinta e cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.

Parágrafo único - Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá de identificação durante toda a reunião.

Art. 2º Os titulares que não fizerem seu credenciamento no tempo estipulado no Art. 1º serão substituídos pelos suplentes de seus respectivos segmentos sociais.

§ 1º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.

§ 2º As vagas preenchidas por suplentes permanecerão com os mesmos até o final da sessão.

II – DA DURAÇÃO E QUORUM DAS REUNIÕES

Art. 3º A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

Parágrafo único - As reuniões terão duração de 2 horas, prorrogáveis por mais 30 minutos se aprovado pela maioria dos conselheiros presentes na reunião.

III – DAS ATAS

Art. 4º As atas deverão ser enviadas com tempo hábil, e submetidas à aprovação na reunião subsequente.

Parágrafo único: Caso as atas não sejam aprovadas, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará à Plenária para aprovação na reunião seguinte.

IV – DA METODOLOGIA

Art. 5º Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, os técnicos da Prefeitura deverão apresentar justificativa e conceituação do teor da matéria.

Parágrafo único - O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, após essa apresentação definirá a metodologia e tempo necessário para as discussões.

Art. 6º Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado à Secretaria Executiva com levantamento do cartão de identificação, porém limitado a 2 minutos por fala.

Parágrafo único - O tempo de fala de cada conselheiro poderá ser alterado de acordo com o tempo disponível e o número de inscritos para falar, *ad referendum* da plenária.

Art. 7º Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando a Plenária se sentir suficientemente esclarecida.

Art. 8º O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais.

§ 1º Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil.

§ 2º Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária.

V - DAS VOTAÇÕES

Art. 9º A votação será feita por contraste, com a contagem de votos, vencendo a proposta que contar com a maioria simples dos votos.

Parágrafo único - No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.

Art. 10º As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.

Art. 11 Abstenções serão consideradas votos nulos.

Art. 12 Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 1/3 (um terço) dos membros efetivos com direito a voto.

Art. 13 O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate *ad referendum* da plenária, para discussão e deliberação em reunião futura.

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14 Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação

Joinville, 4 de setembro de 2013

Vladimir Tavares Constante

ANEXO III – NOVA LEI DO CONSELHO DA CIDADE

LC 380/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, de 31 de julho de 2012

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE" E REGULAMENTA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME DETERMINAM OS INCISOS I E II DO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº [261](#), DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

TÍTULO I - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade é a instância que privilegia a construção e a implementação das políticas públicas de Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal, de acordo com as especificidades de cada gestão.

Art. 2º De acordo com a Lei Complementar nº [261](#)/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade ocorrerá a cada 3 (três) anos, respeitando o calendário das Conferências Estadual e Nacional e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O processo de organização das Conferências Municipais deverá ser regulamentado de modo a incentivar e garantir a participação social, considerando no mínimo os seguintes parâmetros:

- I - da finalidade;
- II - da organização;
- III - do credenciamento;
- IV - do temário;
- V - da eleição dos membros do Conselho da Cidade.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal deverá ser publicada pelo órgão oficial do Município e amplamente divulgada na mídia local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 3º A Conferência Municipal deverá ser precedida de etapa preparatória, no âmbito das Secretarias Regionais do Município ou instância administrativa similar.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

- I - apreciar e recomendar as diretrizes da política urbana do Município;
- II - formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
- III - debater os relatórios plurianuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
- IV - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, projetos e programas;

- V - apreciar e opinar sobre o plano de trabalho para o triênio seguinte;
- VI - sugerir propostas de alteração da Lei Complementar que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
- VII - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade;
- VIII - eleger os delegados para as Conferências Estaduais.

TÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº **261/08**, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações desta Lei Complementar.

Art. 6º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Conselho da Cidade compete:

- I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
- VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
- IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
- XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 8º O Conselho da Cidade é composto por:

- I – Presidente;
- II – Plenário;
- III - Câmaras Comunitárias Setoriais;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Comitê Executivo.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 9º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

Art. 10. Ao Presidente compete:

- I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
- III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;
- IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;
- V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
- VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
- VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;
- X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;
- XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.12.

SUBSEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 12. O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

- I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;
- II - 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;
- III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;
- V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;
- VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais – ONG`s.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, conforme descrito no Anexo I desta lei complementar.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos II - entidades dos movimentos populares, III - entidades empresariais, IV - entidades sindicais de trabalhadores, V - entidades profissionais, VI - entidades acadêmicas e de pesquisa, VII - organizações não governamentais - ONG`s, serão eleitos durante a Conferência da Cidade.

§ 3º A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de edital, publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade.

§ 4º As entidades civis mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser de âmbito municipal e reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos que os representem, conforme descrição constante no Anexo I desta lei complementar.

§ 5º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade.

Art. 13. Os suplentes dos órgãos e entidades assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares nas reuniões do Conselho da Cidade.

Art. 14. Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 16. O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

Art. 17. Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho da Cidade definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade.

SUBSEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 19. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 20. Ao Plenário compete:

- I - aprovar a pauta das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;
- VII - indicar os membros para compor o Comitê Executivo.

SUBSEÇÃO III - DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 21. As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Art. 22. O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10 desta Lei Complementar.

Art. 23. As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

§ 1º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.

§ 2º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

Art. 24. O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo.

Parágrafo Único - Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do Conselho da Cidade serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO III - DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 25. As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 26. O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 27. Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

Parágrafo Único - A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

Art. 28. As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 12.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi eleito.

Art. 29. As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho

da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

Art. 30. São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 23, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

Art. 31. Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 32. Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

Art. 33. O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

SEÇÃO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34. Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo Único - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

Art. 35. O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

Art. 36. A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 37. Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 38. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 39. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário e às Câmaras Comunitárias Setoriais, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 40. São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de

temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;

V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

Parágrafo Único - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

SEÇÃO VI - DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 41. O comitê executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 12, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

I - Verificar quorum para debates e para votações;

II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 43. Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 44. O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 45. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga os artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº [261](#), de 28 de fevereiro de 2008, e a Lei Complementar nº [299](#), de 01 de julho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de
Joinville – IPPUJ

ANEXO

Descrição dos Segmentos do Conselho da Cidade

Poder Público Municipal - gestores e administradores públicos municipais - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias municipais.

Movimentos populares - associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

Entidades empresariais - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisa de diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e conselhos profissionais, regionais ou federais.

Organizações não governamentais - entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Observações:

1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadores, xenófobas, entre outras.

ANEXO IV – ALTERAÇÃO SOBRE REUNIÕES ORDINÁRIAS

LC 392/2013 (ALTERA ART. 18 DA LC 380/2012)

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, de 25 de novembro de 2013.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 31 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE" E REGULAMENTA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME DETERMINAM OS INCISOS I E II DO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de
Joinville - IPPUJ

ANEXO V – NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

DECRETO 20.699/2013

DECRETO Nº 20.699, DE 28 DE MAIO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 380/2012, e o disposto na Lei Complementar nº 261/2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade":

I - Movimentos Populares.

a) Titulares:

- Carlos Roberto Cardoso Torres;
- Cleia Aparecida Clemente Giosole;
- Gustavo Gohr;
- Gilberto Augusto Krause;
- Olavio José David;
- Josafá Souza Távora;
- Claudete Teresinha Berté Cando;
- André Pagel Eidelwein;
- Sérgio Duprat Carmo;
- Mauro de Freitas;
- José Ailton Machado;
- Thiago Rodrigues;
- Arno Ernesto Kumlehn;
- Gilberto Lima;
- Aldori Luis;
- Juarez Vieira.

b) Suplentes:

- Osvaldo Bittelbrunn Filho;
- Antonio Manoel de Oliveira;
- Reinaldo Pschaeidt Gonçalves;
- Amilton César Teixeira;
- Henrique Euclides Fagundes;
- Oli Antonio Cardoso Pinto;
- Luiz Bernardo;
- Osmar Felício;
- Juarez Ladislau da Silva.

II - Entidades Empresariais.

a) Titulares:

- Fabrício Roberto Pereira;
- Francisco Mauricio Jauregui Paz;
- Álvaro Cauduro de Oliveira;
- Christiane Schramm Guisso.

b) Suplentes:

- Anagê Alves da Silva;
- Mário Eugênio Boehm;
- Jaime Raitz;
- Alex Albert Breier.

III - Entidades Sindicais de Trabalhadores.

a) Titulares:

- Nelson Holz;
- Jean Pierre Lombard.

IV - Entidades Profissionais.

a) Titulares:

- Franklin Horácio Urresta Orbes;
- Leonardo Henrique Dantas;
- Nathanael Rocha;
- Renério Elias Leite Neto.

b) Suplente:

- Gilda Nessler.

V - Entidades Acadêmicas e de Pesquisa.

a) Titulares:

- Luis Fernando Peres Calil;
- Marcio Metzner;
- Mário Oswaldo Campos Mancini;
- Therezinha Maria Novais Oliveira.

VI - Organizações Não Governamentais.

a) Titulares:

- Roni Goulart Nunes;
- Gilmar Mello de Azevedo.

b) Suplentes:

- Lenin Hugo German Erazo Peña;
- Gert Roland Fischer.

VII - Representantes do Poder Público Municipal.

a) Titulares:

- Vladimir Tavares Constante;
- Aldo Borges;
- Armando Dias Pereira Junior;
- Bráulio César da Rocha Barbosa;
- Eduardo Hamond Regua;
- Fabio Alexandre Dalonso;
- Fernando Krelling;
- Francisco José da Silva;
- Joel Gehlen;
- Jalmei José Duarte;
- Osmari Fritz;
- Vânio Lester Kuntze;
- Miguel Angelo Bertolini;
- Osmar Leon Silivi Júnior;
- Nelson João Possamai;
- Gilberto Lessa dos Santos;
- Romualdo Theophanes de França Junior;
- Roque Antonio Mattei;
- Sergio Roberto Ferreira;
- Tânia Maria Eberhardt.

b) Suplentes:

- Gilson Perozin;
- Maria Raquel Migliorini de Mattos;
- João Luiz Sdrigotti;
- Maria José Lara Fettback;
- Ruben Neermann;
- Divaldo Marcon;
- Eduardo Bartiniak Filho;
- José Luiz Teodoro;
- Agnes Shwartz Teixeira;
- Rosane Bonessi Dias;
- Gilberto de Souza Leal Junior;
- Luiz Antônio Luz Constante;
- Carla Cristina Pereira;
- Eduardo Gineste Schroeder;
- Murilo Teixeira Carvalho;
- Marco Aurélio Braga Rodrigues;
- Luiz Algemiro Cubas Guimarães;
- Valério Schiochet;
- Sidney Sabel;
- Nelson Corona.

Art. 2º As vacâncias serão submetidas à nova eleição na próxima Conferência da Cidade.

Art. 3º A vigência do mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, com possibilidade de reeleição para mais um (1) mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

ANEXO VI – SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO 20957/2013

DECRETO Nº 20.957, de 09 de julho de 2013.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "CONSELHO DA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Município, e de acordo com o art. 8º c/c o art. 38, ambos da Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade":

I - Clailton Dionizio Breis como secretário executivo;

II - Patrícia Rathunde Santos como assessora técnica;

III - Milton Américo dos Santos como assessor técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

ANEXO VII – ALTERAÇÃO MOVIMENTOS POPULARES

DECRETO 21.380/2013 (ALTERAÇÃO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES)

DECRETO Nº 21.380, de 4 de outubro de 2013.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 20.699, DE 28 DE MAIO DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 380/2012 e o disposto na Lei Complementar nº 261/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 20.699, de 28 de maio de 2013, nos seguintes termos:

"Art. 1º ...

I - ...

a) Titulares:

- André Pagel Eidelwein;
- Gilberto Augusto Krause;
- Juarez Vieira;
- Sérgio Duprat Carmo;
- Arno Ernesto Kumlehn;
- Cleia Aparecida Clemente Giosole;
- Gustavo Gohr;
- Gilberto Lima;
- Carlos Roberto Cardoso Torrens;
- Olavio José David;
- Mauro de Freitas;
- Josafá Souza Távora;
- Amilton César Teixeira;
- Osvaldo Bittelbrunn Filho;
- Aldori Luis;
- Thiago Rodrigues;

b) Suplentes:

- Claudete Teresinha Berté Cando;
- Antonio Manoel de Oliveira;
- José Ailton Machado;
- Reinaldo Pschaeidt Gonçalves;
- Henrique Euclides Fagundes;
- Oli Antonio Cardoso Pinto;
- Luiz Bernardo;
- Osmar Felício;
- Juarez Ladislau da Silva" (NR).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - ATAS

As atas das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, aprovadas em Plenário, estão disponíveis no *site* do Ippuj, e podem ser acessadas através do seguinte caminho: www.ippuj.sc.gov.br, / Conselho da Cidade / Atas. Elas estão organizadas por Mandato, e neste segundo mandato estão agrupadas por ano.

Link para as atas do Conselho da Cidade:

<https://ippuj.joinville.sc.gov.br/arquivo/lista/codigo/51-Atas.html>

ANEXO IX - CLIPAGEM

RELATÓRIO ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Secretaria Executiva

Clailton Dionizio Breis
Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos
Assessora Técnica

Milton Américo dos Santos
Assessor Técnico

Equipe de Apoio

Marlon Sagaz

Marco Aurélio Padilha

Gerência de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável - UIC
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de
Joinville - Ippuj